



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.
<u>PROTOCOLO</u>
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 13/01/2026
ÀS 10:36 HORAS
<i>Reitor</i>

MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

*" Concede revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do
Município de Campo do Meio e da outras providências".*

AUTORIA: Samuel Azevedo Marinho, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM Nº 007/2026

Campo do Meio, 13 de janeiro de 2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 007 de 13 de janeiro de 2026.

Nobres Edis,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a esta honrada Casa Legislativa em nome do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de formalizar a presente solicitação de **urgência especial** para a tramitação e votação do **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2026**, que " *Concede revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Campo do Meio e da outras providências*".

Desta forma, em relação ao projeto encaminhado, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.
<u>PROTOCOLO</u>
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 13/01/2026
ÀS 10:36 HORAS




MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Concede revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários do Município de Campo do Meio e da outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Campo do Meio a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido em 3,9 % (três inteiros e nove décimos por cento), em decorrência do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, o qual deverá ser aplicado sobre os vencimentos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Campo do Meio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Meio, 13 de janeiro de 2026.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2026

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 007, de 13 de janeiro de 2026, de autoria do Executivo Municipal, sob a gestão do Prefeito Samuel Azevedo Marinho, visa a concessão da revisão anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Campo do Meio-MG: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Esta iniciativa se fundamenta no princípio constitucional da revisão geral anual, que busca preservar o poder de compra da remuneração e a dignidade funcional.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, garante a revisão geral anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, a ser aplicada sempre na mesma data e sem distinção de índices. Este princípio constitucional fundamental visa proteger o valor real dos subsídios, assegurando que o impacto da inflação não corroa o poder aquisitivo dos agentes que dedicam seu tempo e esforço à administração pública.

Para garantir a transparência e a aderência à legislação vigente, o índice proposto para esta revisão anual é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo renomado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O percentual de 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento) reflete, com precisão, a variação acumulada do INPC no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. A escolha do INPC/IBGE como fonte de dados oficial é pautada por sua relevância inquestionável e seu reconhecimento nacional como um dos principais e mais confiáveis indicadores de inflação para as famílias. A aplicação deste percentual sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários garantirá a uniformidade e a equidade na manutenção do valor real de suas remunerações.

É fundamental ressaltar que as despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já prevista no orçamento vigente do Município, conforme o Art. 2º da presente proposição. Isso demonstra o planejamento e a responsabilidade fiscal da administração municipal, garantindo que o reajuste seja concedido sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, uma prática essencial para a sustentabilidade financeira do município.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Edis para a rápida e favorável apreciação desta matéria, em benefício da valorização do exercício das funções públicas e, por extensão, da boa gestão e bem-estar de nosso querido município.

Campo do Meio, 13 de janeiro de 2025


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal

Fontes de dados

- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):**
 - **Título:** Institucional - IBGE
 - **Assunto principal:** Órgão oficial responsável pelo cálculo e divulgação do INPC e outros indicadores econômicos.
 - **URL:** <https://www.ibge.gov.br> (Recomenda-se buscar na seção de "Estatísticas" > "Preços" > "Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)" para os dados específicos);
- **Ministério da Fazenda - Informativo SPE: INPC:**
 - **Título:** Informativo SPE: INPC
 - **Assunto principal:** Informes e análises sobre o INPC e outros dados de inflação.
 - **URL:** <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/inflacao/2025/informativo-inpc-dez2025.html>